



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 06 de setembro de 2022.

Mensagem nº 37/2022

Senhor Presidente,

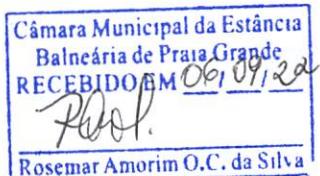
Encaminho a essa Colenda Câmara, projeto de Lei Complementar que "Revoga Incisos VII e VIII do Artigo 1º da Lei Complementar nº 879, de 9 de junho de 2021, que concede, em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei 1.757, de 6 de janeiro de 2015, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis operacionais da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP."

O presente projeto de Lei Complementar revoga os incisos VII e VIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 879, de 9 de junho de 2021, tendo em vista que foi constatado que o booster localizado na Avenida Diamantino Cruz Ferreira Mourão no bairro Ribeirópolis está desativado.

Destaca-se ainda que o cancelamento já foi realizado a partir da data da inspeção do imóvel que ocorreu no mês de maio do corrente ano.

Prevê o artigo 2º da Lei Complementar nº 879/21, que o benefício de isenção do tributo perdurará enquanto os imóveis apresentarem a condição de operacional, senão vejamos:

Art. 2º. O benefício previsto no artigo anterior perdurará enquanto os imóveis respectivos apresentarem a condição de operacionais.





**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

Portanto diante do acima exposto, faz-se necessária a revogação dos incisos VII e VIII do Artigo 1º da Lei Complementar nº 879, de 9 de junho de 2021, em virtude da desativação do booster localizado na Avenida Diamantino Cruz Ferreira Mourão.

Por fim tendo em vista a importância da matéria, solicito urgência na análise e apuração deste projeto.

Aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA**

**EXCELENTE SENHOR
MARCO ANTONIO DE SOUSA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP**





**Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº
DE XXX DE XXX DE XXX.**

027/2022

“Revoga Incisos VII e VIII do Artigo 1º da Lei Complementar 879, de 9 de junho de 2021, que concede, em atendimento ao disposto no artigo 4º da Lei 1.757, de 6 de janeiro de 2015, isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos imóveis operacionais da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP”.

RAQUEL AUXILIADORA CHINI, Prefeita da Estância Balneária de Praia Grande no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Praia Grande, em sua da Sessão Legislativa da Legislatura, realizada em, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam revogados os incisos VII e VIII do Artigo 1º da Lei Complementar 879, de 9 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.m

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos xx de xxxx de 2022, ano quinquagésimo sexto da emancipação.

**ENG. RAQUEL AUXILIADORA CHINI
PREFEITA**

**Esmeraldo Vicente dos Santos
Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita**

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos XX de XXX de XXXX.

**Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretaria Municipal de Administração Interino**

Proc. nº xxxxx



Verificação de assinatura



Código de verificação:
XKXM6DXR T67BTQFL AUQMEIHQ MXPCJFL6

Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <http://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

